



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

LEI Nº. 261/2010

Estabelece as diretrizes, orientações e metas orçamentárias para o exercício de 2011 e dá outras providencias.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2011, em cumprimento ao disposto no Art. 165 § 2º. Da Constituição Federal, Art. 35 § 2º. Inciso II dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, Art. 4º. Inciso I da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e Lei Orgânica do Município, compreendendo.

- I – as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII – as disposições sobre alterações quanto ao regime previdenciário
- VIII – principio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.
- IX – as disposições finais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Art. 40 – As metas e projetos fiscais, metas dos exercícios anteriores e patrimônio líquido, estão demonstrados nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 41 – Não sendo sancionada e publicada até 31 de dezembro do corrente ano, a Lei Orçamentária de 2011, poderá ser executada como proposta a razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 42 – Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais apresentem defasagem na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 43 – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juarez Távora, 21 de Junho de 2010.

José Alves Feitosa
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua Cel. Francisco Honório, nº 475

Ofício N°042/2010

Juarez Távora, 18 de Junho de 2010

Do: Presidente da Câmara Municipal de Juarez Távora
Adailson Manoel de Santana

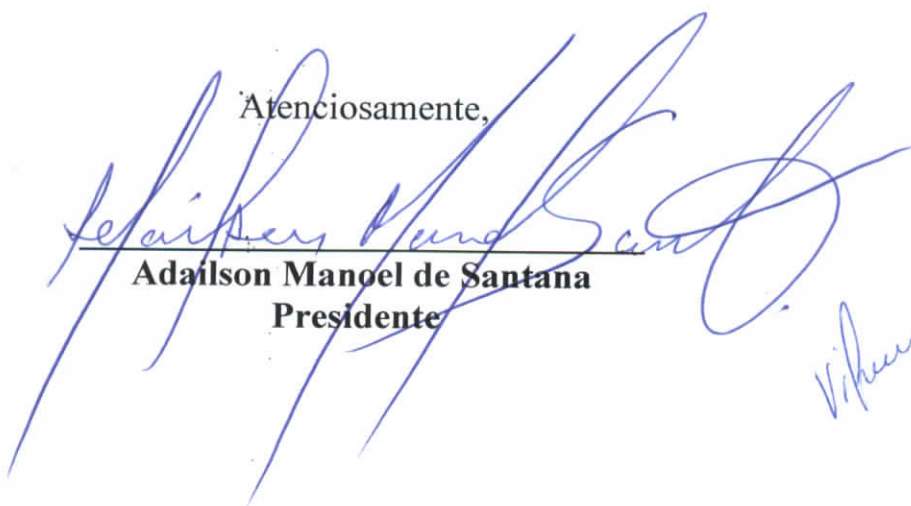
Ao: Exm° Sr. Prefeito Municipal de Juarez Távora – PB
José Alves Feitosa

Senhor prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para encaminhar as cópias das matérias aprovadas em reunião Extraordinária nesta Casa Legislativa Tobias Ribeiro, no dia 18/06/2010 sendo o Projeto de Lei N°001/2010 e o Projeto de Lei de N°002/2010 e a xerox da Ata da Audiência Pública da Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária.

Sem mais para o momento reiteramos protesto de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Adailson Manoel de Santana
Presidente

Vitoria Louren
18.06.10